

COMÉRCIO EXTERIOR E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Órgão

Confederação Nacional da Indústria (CNI)

Representação

Coalizão Empresarial Brasileira (CEB)

Representantes



Titular

Rubens Torres Medrano

Diretor da CNC

Vice-Presidente Fecomércio SP

(Compareceu)



Assessor Técnico

Oscar Gordilho Nóbrega

Analista Técnico

Assessoria de Gestão das Representações (AGR/CNC)

(Compareceu)

Ações

Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de julho de 2022

Contextualização

Após adiamentos sucessivos em razão da pandemia do Covid-19, ocorreu em Genebra, durante os dias 12 e 15 de junho, a 12ª Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (MC12) — principal instância decisória da OMC e que reúne os 164 membros para discussão dos temas relevantes da agenda comercial e negociações sobre o futuro da organização.

Apesar do contexto pouco animador, o resultado surpreendeu positivamente, tendo em vista que as expectativas não eram elevadas e que os resultados alcançados no chamado "Pacote de Genebra" não são suficientes para endereçar todos os grandes temas atuais. Ainda assim, deve-se reconhecer que avanços foram feitos em tópicos sensíveis e, principalmente, que o ânimo dos países em negociar e alcançar medidas em nível multilateral reforça a importância da organização e sua sobrevivência — fato bastante contestado nos últimos anos.

Resultados da 12ª Conferência Ministerial da OMC

Os resultados da MC12 se concentraram nas seguintes temáticas: subsídios à pesca, comércio eletrônico, agricultura e segurança alimentar, comércio e saúde, e reforma institucional.

O Acordo sobre Subsídios à Pesca, cujo tema vinha sendo negociado há 21 anos, teve uma versão aprovada um pouco menos ambiciosa que as minutas trabalhadas. Mesmo que tenham sido concedidos longos períodos de transição para fins de implementação, trata-se de resultado relevante para o setor econômico e deve contribuir significativamente para a redução da pesca ilegal e o nivelamento das condições de concorrência

internacional. Mais do que isso, trata-se do segundo acordo em nível multilateral assinado desde o surgimento da OMC.

Além disso, foi proferida decisão ministerial de renovação da moratória de direitos aduaneiros sobre transmissões eletrônicas até a próxima Conferência (MC13), prevista para o fim de 2023. Apesar de não haver, com clareza, uma classificação do escopo a que se referem as transmissões eletrônicas, a medida envolve, por exemplo, a “entrega”, de um país para outro, de produtos que não atravessam fisicamente as fronteiras nacionais, também chamados de produtos digitais ou digitalizados.

O Brasil foi favorável à renovação da moratória, importante componente do crescimento global do comércio eletrônico nas últimas décadas. Ela garante um ambiente livre de impostos de importação para transações transfronteiriças eletrônicas, ainda que se trate de questão delicada e polêmica, em especial aos países em desenvolvimento, cujas exportações do setor não são substanciais, e o impedimento de taxaço implica perdas de arrecadação sobre produtos de alto valor agregado.

Ainda que nem todos os pleitos apoiados pelo Brasil tenham sido atendidos, principalmente no que diz respeito ao Grupo de Trabalho sobre Agricultura para reforma das regras multilaterais do comércio agropecuário, foram aprovadas a decisão para remover as proibições e restrições de exportação sobre as aquisições para fins humanitários do Programa Mundial de Alimentos (PMA) e, sob um escopo mais amplo, a Declaração sobre a Resposta Emergencial à Insegurança Alimentar. Esta última trata de medidas de enfrentamento à crise global de alimentação, como a facilitação do comércio de produtos agrícolas e de insumos, e a transparência na adoção de medidas emergenciais.

As demais decisões tomadas foram enquadradas no guarda-chuva do chamado “Pacote de resposta às emergências da OMC”. Este trata de perspectivas comerciais acerca da saúde pública, e a resposta da OMC à pandemia de Covid-19 e prevenção a futuras crises sanitárias; e sobre a decisão de simplificação do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (Trips), no que diz respeito ao uso de licenças compulsórias de patentes para a produção e a distribuição de vacinas contra a Covid-19.

Oferta final do Brasil para o acordo de compras governamentais da OMC

O Acordo sobre Compras Governamentais (GPA, na sigla em inglês) da Organização Mundial do Comércio (OMC) é um importante tratado plurilateral que conta com 20 partes signatárias (Armênia, Austrália, Canadá, Coreia do Sul, Estados Unidos, Hong Kong, Islândia, Israel, Japão, Liechtenstein, Moldávia, Montenegro, Nova Zelândia, Noruega, Países Baixos - com relação a Aruba, Singapura, Suíça, Taiwan, Ucrânia e União Europeia, mais os 27 Estados Membros e o Reino Unido, correspondentes a 48 países membros da OMC, representando um mercado de US\$ 1,7 trilhão. Além dos membros permanentes, 36 países participam do GPA na condição de membros observadores, dos quais 12 (além do Brasil, Albânia, Cazaquistão, China, Geórgia, Jordânia, Macedônia do Norte, Quirguistão, Omã, Reino Unido - independente da União Europeia -, Rússia e Tajiquistão) estão em processo de acesso ao acordo.

O objetivo do acordo é promover a abertura mútua dos mercados de contratações públicas de seus integrantes, o que é feito mediante a assunção de compromissos nas áreas de

procedimentos, não-discriminação e acesso a mercado. Nas duas primeiras áreas, as Partes do GPA se comprometem, respectivamente, a seguir requisitos mínimos de transparência nas suas licitações e a estender aos fornecedores das demais partes o mesmo tratamento que é concedido aos fornecedores domésticos. Na terceira, os membros do GPA definem para quais entidades, bens e serviços valerão os compromissos de transparência e não-discriminação, assim como os valores mínimos das compras cobertas pelo tratado. É possível, ainda, incluir exceções pontuais às obrigações gerais, a fim de preservar políticas públicas em setores considerados estratégicos.

Ao promover a abertura dos mercados de licitações dos países envolvidos, o GPA traz benefícios significativos para a administração pública, que, como resultado do aumento da concorrência, passa a licitar a custos mais baixos, aumentando, consequentemente, a eficiência de seus gastos. Efeitos igualmente positivos decorrentes dessa abertura alcançam também a sociedade civil - que passa a desfrutar de serviços públicos mais baratos e de melhor qualidade - e o setor produtivo, em função das oportunidades advindas do acesso privilegiado a licitações realizadas no exterior. Vale ressaltar, ademais, o potencial aumento de investimentos estrangeiros diretos como resultado da alteração positiva na percepção de investidores acerca da segurança jurídica e da transparência na operação dos seus negócios.